ular

Havendo-se remettido a V. S.ª a competente Credencial, para continuar a residir junto dessa Corte; e não tendo até agora o Encarregado de Negocios desse Paiz junto desta Côrte apresentado ainda a sua, para ser authorisado a continuar a exercer as suas funcçoens junto da Regencia, em Nome de S. M. o Imperador D. Pedro II; Ordena a mesma Regencia que V. S.ª, procurando ter huma Conferencia com o Ministro e Secretario de Estado dos Negocios Estrangeiros desse Governo, exija a competente Credencial para o seu Agente nesta Corte, visto terem cessado as suas ditas funcçoens com a Abdicação do Ex-Imperador.

Deos Guarde a V. S.ª Palacio do Governo em 21. de Outubro de 1831.

Francisco Carneiro de Campos

ᵐ José Joaquim da Rocha